LEI Nº 0640

AUTORIZA DO SR. PREFEITO A DAR ESCRITURA DE LOTE PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar escritura de uma área de terreno de 350 (trezentos e cinqüenta) metros quadrados, pertencente à municipalidade e que fora cedido, por troca ao Sr. Salvino Lopes da Silva, no quarteirão nº 1, lote nº 10, da Rua Espírito Santo, no Bairro Catalão.

Art. 2º - O objeto do artigo 1º tem sua origem por ocasião da abertura da Rua Duque de Caxias, oportunidade em que o Prefeito desapropriou verbalmente a área de terreno com 422 metros quadrados, pertencente ao Sr. Salvino Lopes da Silva.

Art. 3º - Ficam as despesas decorrentes desta Lei a cargo da parte beneficiada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de novembro de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1056, de 13 / 12 / 1964